

**XXX CONGRESSO NACIONAL  
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,  
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

**ABNER DA SILVA JAQUES**

**MARCELO TOFFANO**

**JAQUELINE PRAZERES DE SENA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Abner da Silva Jaques; Jaqueline Prazeres de Sena; Marcelo Toffano. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-908-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e sustentabilidade. 3. Biodireito e direito dos animais. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



**XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**  
**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS**  
**DOS ANIMAIS I**

---

**Apresentação**

O Centro Universitário Christus sediou nos dias 15, 16 e 17 de novembro o XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE com o tema ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO.

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”. Os debates demonstraram que o direito ao meio ambiente saudável é uma das principais pautas das agendas políticas. Buscou-se, acima de tudo, repensar as prioridades em relação à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Convidamos todos para uma agradável leitura da íntegra de todos os pôsteres que pode ser encontrada na presente publicação.

Abner da Silva Jaques

Jaqueline Prazeres de Sena

Marcelo Toffano

# **CASO CASINO: RELAÇÃO ENTRE DESMATAMENTO ILEGAL, VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, PECUÁRIA EXTENSIVA NA AMAZÔNIA E O DIÁLOGO JUDICIAL MULTINÍVEL.**

**Beatriz Guimarães Machado Canto**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

A cadeia de abastecimento de carne do Grupo Casino, varejista francesa com extensão e influência no mundo inteiro, foi tida como responsável pelo desmatamento de uma área cinco vezes maior que a cidade de Paris (50000 hectares de floresta desmatada) na Amazônia, por meio da violação de direitos territoriais dos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, identificada como uma das áreas protegidas afetadas, e do desrespeito às normas de proteção ambiental.

O crescimento da pecuária extensiva na Amazônia está intimamente ligado ao desmatamento ilegal e aos impactos sofridos pelos povos indígenas, e se dá, no maior e mais diverso bioma do país, majoritariamente, por meio da grilagem de terras (CCCA, p.6. 2022).

Nesse sentido, é imperioso frisar que a influência do estrato dominante na produção de leis, tendo em vista a representação política no Congresso Nacional estar preponderantemente ligada aos interesses prevaletentes do capital, pelos 47% (quarenta e sete por cento) de integrantes da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), e a congruência de interesses tanto quanto ao Judiciário e o Executivo, além dos “mediadores tradicionais” (ALMEIDA, 2004, p.90)- latifundiários, comerciantes de produtos agrícolas e extrativos, etc-, como também dos fabricantes de máquinas e insumos às indústrias e multinacionais exportadoras, bancos, seguradoras, investidores e cooperativas de crédito.

Com isso, é discutida a responsabilização da transnacional e a reparação dos danos ambientais, econômicos, sociais e culturais, levando em consideração o direito dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais afetadas, e o direito a todos de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, de acordo com art. 225 da Constituição Federal, o Pacto São José da Costa Rica e demais normas de proteção ambiental.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

É de conhecimento geral que a economia brasileira conta com uma pujante participação do

agronegócio, chegando ao patamar de 27,4% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2021, de acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), da Esalq/USP- Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. A formação fundiária, estrutural, econômica e cultural do Brasil sacralizou grupos de preponderância quanto às movimentações políticas, como é possível verificar por meio da análise dos grandes agrupamentos por comunhão de interesses e objetivos que se realizam no Congresso Nacional, popularmente conhecidos pelo nome “bancadas”.

A Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) conta com o total de 280 (duzentos e oitenta) parlamentares, sendo eles 39 (trinta e nove) senadores (FPA,2021), do total de 81 (oitenta e um) de todo o território nacional, e 241 (duzentos e quarenta e um) deputados, fração do número completo de 513 (quinhentos e treze) distribuídos pelo país. Isto é, 47% (quarenta e sete por cento) do Congresso Nacional, produtor das leis, é ligado diretamente à FPA, com o objetivo principal anunciado em seu estatuto de estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio no Brasil. Em meio à conjuntura supracitada, é necessário destacar, ainda, que outras frentes parlamentares são paralelas e visam alvos comuns à FPA, e, quando é benéfico, se aliam para aprovar projetos.

Entre 2019 e 2021, o desmatamento médio na Amazônia Legal foi 56,6% maior que entre 2016 e 2018, tendo mais da metade ocorrido em Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs). Apenas em 2020, 75% da área desmatada em florestas públicas foi transformada em pastagem,

totalizando 2,6 milhões de hectares de desmatamento ilegal (CCCA, p.7. 2022).

Nesse quadro, é imperioso salientar o viés predatório da governança existente, representada por princípios liberais econômicos desalinhados da responsabilidade para com os direitos ao meio ambiente e direitos humanos do presidente Jair Bolsonaro, e a leniência da proteção ambiental durante o referido período.

Desacreditadas de ter uma resposta satisfatória do judiciário brasileiro, tendo em vista as vias já tomadas e a desproporcionalidade das medidas oferecidas, organizações nacionais e internacionais acionaram a justiça na França, país sede da multinacional, para tentar a devida responsabilização através da lei da “devida diligência” que lá é vigente.

A questão que orienta o presente estudo é: a responsabilização transnacional pode ser considerada uma via efetiva para alcançar a proteção do meio ambiente, enquanto um direito humano, diante da força do agronegócio em território brasileiro, e do capital?

**OBJETIVO**

A presente pesquisa busca analisar a relação entre desmatamento ilegal, violação de direitos humanos e pecuária extensiva concretizada no caso envolvendo a gigante varejista Casino. À vista disso, procura compreender a viabilidade de uma devida responsabilização frente à força do agronegócio e do capital.

## MÉTODO

A realização deste trabalho dar-se-á por meio de técnicas de pesquisa bibliográfica de natureza descritiva-explicativa, pelo método indutivo.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

Com a perquirição, compreende-se que a força do agronegócio no Brasil, e do capital relativo às multinacionais e demais conectados aos interesses hegemônicos dificulta o alcance da efetividade dos direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como um direito humano, e dos direitos socioculturais e territoriais dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Evidência foi a necessidade de acionar a justiça francesa para tentar uma devida responsabilização da varejista, levando em consideração a desproporcionalidade das medidas dadas como resposta da justiça brasileira.

No mais, “A compra de gado criado em áreas ilegalmente desmatadas e áreas de invasão em terras indígenas demonstra a inadequação dos sistemas de monitoramento da empresa com seus compromissos assumidos.” (CCCA, p.6. 2022), e retorno legal insatisfatório dos instrumentos de proteção apenas expõem a prevalência de interesses lucrativos em detrimento de direitos fundamentais.

**Palavras-chave:** Direito ambiental, Pecuária extensiva, Força do capital, Diálogo judicial multinível

## Referências

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, vol. 6, n. 1, p. 9 a 32. 2004. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5139/513952499002.pdf>

ALVES, Stephanie. PIB do agronegócio brasileiro tem crescimento de 8,3% em 2021. CNN

Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/pib-do-agronegocio-brasileiro-tem-crescimento-de-83-em-2021/>.

CENTER FOR CLIMATE CRIME ANALYSIS (CCCA), CASO CASINO: a ligação entre o abastecimento de carne do grupo CASINO, desmatamento e violação de direitos dos povos que habitam a terra indígena URU-EU-WAU-WAU na Amazônia. Disponível em: <file:///C:/Users/bgmcanto/Downloads/CCCA-CasinoCase-Portuguese.pdf>

FPA FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA. Todos os membros. 2021. Disponível em: <https://fpagropecuaria.org.br/todos-os-membros/>.